



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 021, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

*“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$52.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**MARCELO LISBOA MACHADO**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1023/2024, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1044/2025, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

**D-E-C-R-E-T-A:**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

*02 – PREFEITURA MUNICIPAL*

*02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*02.13.01 – GABINETE DA SECRETARIA ASSIST. MEDICA GERAL*

*10.301.0006.2010 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA*

*3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO*

*FR 02 .....Aplic/Var 300.000.....R\$ 10.000,00*

*3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA*

*FR 02 .....Aplic/Var 300.000 .....R\$ 10.000,00*

*10.301.0006.2053 – GESTÃO DE ODONTOLOGIA*

*3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO*

*FR 02.....Aplic/Var 300-097.....R\$ 9.600,00*

*3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA*

*FR 02 .....Aplic/Var 300-097.....R\$ 22.400,00*

**TOTAL R\$: 52.000,00**

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior, saldo de crédito transferido vinculado, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Vinculado..... **R\$ 52.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 01 de abril de 2025.

**MARCELO LISBOA MACHADO**

*Prefeito Municipal*